

Ofício nº 368/2025- GP

Lavras do Sul, 11 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luís Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 90/2025** que **“Autoriza a prorrogação de contrato de nutricionista (20h), para atender demanda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino por tempo determinado”** do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



RENAN LEAL DELABARY
Prefeito

Recebido em 11/12/25

Rogério S. Pinto
Sala da Presidência



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N°90/2025

Autoriza a prorrogação de contrato de nutricionista (20h), para atender demanda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino por tempo determinado.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a prorrogar pelo prazo de 06 meses (seis), renovável por igual período, o contrato temporário previsto na Lei Municipal nº3.872/2024, para o exercício da função pública abaixo:

| VAGAS | CARGO | LEI MUNICIPAL N° |
|-------|---------------|------------------|
| 01 | Nutricionista | 3.872/2024 |

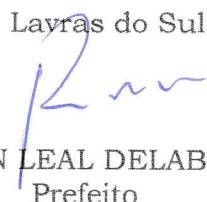
Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 09.01 Secretaria Municipal de Educação
09.01 – 12.122.02.08.2.065 MANUTENÇÃO SEC EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 10 de dezembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito



Centro Administrativo

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem por finalidade autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços de Nutricionista, profissional indispensável à continuidade das ações da Rede Municipal de Ensino.

O trabalho técnico da Nutrição é essencial para garantir o cumprimento das legislações sanitárias, assegurar a qualidade da alimentação fornecida nas escolas, além de integrar programas de saúde preventiva e promoção do bem-estar dos alunos.

A interrupção desse serviço acarretaria prejuízos significativos às políticas públicas municipais, especialmente no que diz respeito à qualidade da alimentação escolar e ao atendimento das exigências legais dos programas federais e estaduais.

Saliento que não terá aumento de despesa, visto que o contrato já existe e o profissional vem desempenhando com excelência sua função. E, também, que não há candidato a ser chamado do último concurso público.

Diante da relevância do serviço e da necessidade de sua continuidade, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.



RENAN LEAL DELABARY
Prefeito

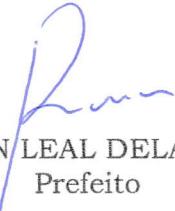


Centro Administrativo

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O contrato do atual nutricionista vence dia 20 de janeiro de 2026, sendo imprescindível a prorrogação do mesmo, tendo em vista a inexistência de outro profissional deste cargo, no quadro da Secretaria Municipal de Educação, cujo desempenho é necessário para o início do ano letivo, no mês de fevereiro, razão pela qual solicitamos que seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



RENAN LEAL DELABARY
Prefeito



Centro Administrativo

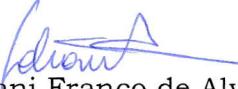
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

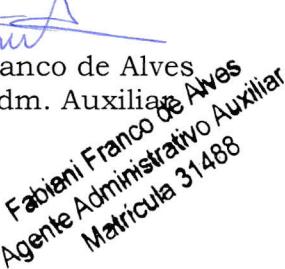
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram ofertadas vagas para o cargo de Nutricionista para a Prefeitura Municipal, através do Concurso Público 01/2023, porém não possui mais aprovados para serem nomeados.

Lavras do Sul, 10 de dezembro de 2025


Fabiani Franco de Alves
Agente Adm. Auxiliar


Fabiani Franco de Alves
Agente Administrativo Auxiliar
Matrícula 31488



DECLARAÇÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Projeto de Lei N° 90/2025

Referente a prorrogação de contrato de 01 Nutricionista (20h) para atender demanda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino por tempo determinado para o Exercício de 2026, totalizando R\$36.278,37, valor este inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos 80x R\$983,26 = 78.660,80.

Conforme lei municipal 3868/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º que dispõe o seguinte: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aqueias cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos".

Lavras do Sul, 12 de dezembro de 2025.



Jéssica Martins da Fontoura
CRC-RS 88078-0



**IMPACTO FINANCEIRO
01 NUTRICIONISTA
CONTRATO 20h - R\$ 1.894,57
(5% reposição salarial)
12 meses**

2026 a partir de janeiro/2026

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| VENCIMENTOS: 1.989,30 x 13,5 = | R\$ 26.855,55 |
| VALE ALIMENTAÇÃO = | R\$ 4.800,00 |
| INSS (12%) = | R\$ 3.222,66 |
| IPERGS (R\$ 116,68) = | R\$ 1.400,16 |
| TOTAL: | R\$ 36.278,37 |

Lavras do Sul, 10 de dezembro de 2025



Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

